



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.217/2008.

Ementa: “ *Que altera a redação do artigo 80 da Lei nº 1.188/2007 e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, através de seus vereadores aprovam e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 80 da Lei nº 1.188/2007, que instituiu o Plano Diretor, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 80- “O Plano Diretor Participativo do Município de Mar de Espanha Minas Gerais, será revisto quando necessário pelo Conselho das Cidades que coordenará o projeto de revisão, que só será apresentado a câmara, após aprovação do mesmo.

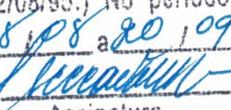
Parágrafo Único: O Conselho das Cidades poderá a qualquer tempo solicitar assessoria técnica para orientação nas alterações necessárias no Plano Diretor.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 19 dias do mês de agosto de 2008.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na imprensa oficial do Município (Lei Orgânica nº 819, 22/08/95.) No período de: 20/08/08 a 20/09/2008  Assinatura
